REQUERIMENTO Nº 112/2017
Data: 27 de março de 2017

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a dispensação de medicamentos na Farmácia Básica.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia deste ao Prefeito para que forneça ou autorize o setor competente a fornecer, "ex vi" do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a dispensação de medicamentos na Farmácia Básica.

Para cumprimento ao presente requerimento, requerem os vereadores que abaixo subscrevem, seja informado: i) quem é(são) o(s) servidor(es) responsável(is) pela dispensação de medicamentos na Central de Medicamentos – Farmácia Básica do Município de Marechal Cândido Rondon; ii) se a dispensação ocorre somente por farmacêuticos ou se outros servidores, como, por exemplo, auxiliares administrativos, também são autorizados a realizarem o procedimento; iii) caso positiva a resposta anterior, quem são os servidores que estão autorizados a realizar a dispensação; e iv) caso positiva a mesma resposta, se os servidores ocupantes de funções administrativas que realizam a dispensação de medicamentos recebem, para tanto, adicional de Função Gratificada (FG) por acumularem funções diversas daquelas do concurso, visto que, neste caso, são responsáveis por atividades exclusivas de outros servidores.

Tal solicitação cumpre dever constitucional de fiscalizar os atos do Executivo e busca acesso às referidas informações, objetivando a análise da matéria. Caso as informações não sejam fornecidas, solicita autorização para que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências judiciais cabíveis ao fato, objetivando garantir o acesso às informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 27 de março de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 27/03/17
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário